



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 14h00 do dia 20 de agosto de 2024.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO JARDIM LOCALIZADO NA ÁREA INTERNA (JARDINS DE INVERNO) E DA ÁREA EXTERNA FRONTAL E LATERAL DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE TAGUAÍ; E, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ANÁLISE DAS MEDIÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA EXECUTORA, E, AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS REFERIDAS MEDIÇÕES, NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOBBO, Nº 1507, CENTRO, CEP 18.890-083, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, documento que constitui o Anexo II deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será a servidora: Tania Cristina Rosolem, e-mail para contato: contato@taguai.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

2.4. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. O acesso do operador da Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 2.7.3.** As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor interessado **NÃO** poderá inserir no campo MARCA o nome da sua empresa, devendo o mesmo se manter em sigilo quanto a sua identidade até o final da disputa de lances.

3.2.2. Em caso do fornecedor interessado se identificar na proposta inicial conforme item 3.2.1., o mesmo será desabilitado do início da disputa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. As 13h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica será automaticamente encerrado o prazo para recebimento das propostas iniciais.

4.2. A partir das 14h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. A sessão de lances será encerrada automaticamente pela plataforma BLL **após 01 (uma) hora**, conforme horário de finalização de lances já previsto neste edital.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta registrada inicialmente.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Após a FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, o licitante mais bem classificado, terá o prazo máximo de **02 (duas) horas**, para enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo anexo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Resolução nº 01/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a)** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal desta Casa: www.taguai.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

9.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Taguaí, 31 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.5.1** A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Taguaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 3.1.** Certidão de inscrição em nome do proponente, expedida pela representação do conselho respectivo;
- 3.2.** Certidão de inscrição em nome do responsável técnico, expedida pela representação do conselho respectivo;
- 3.3.** Declaração de Responsabilidade Técnica emitida pela proponente, onde deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços;
- 3.4.** Certidão em nome do proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo;
- 3.5.** Comprovação de vínculo do profissional indicado pelo proponente, através de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de pessoa jurídica expedida pela representação do conselho profissional respectivo, que comprovam o vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí; e, serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

1.2. QUANTIDADE

A licitação possui apenas 01 lote que contém os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MTS QUADRADOS
01	Elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí.	168,124
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
02	Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí.	06 meses

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Será imprescindível a elaboração de um projeto de paisagismo para a nova sede do Poder Legislativo Municipal de Taguaí, uma vez que a obra se encontra a menos de 60 (sessenta dias) de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

finalização e entrega definitiva, o prédio conta com jardins de inverno em seu interior e espaços de áreas verdes externas, fazendo com que seja de extrema importância a ajuda de um profissional da área que fique responsável tanto pela elaboração do projeto, quanto pela fiscalização da execução do mesmo. Essa contratação se faz necessária porque a Câmara Municipal não conta com profissional habilitado nesta área em seu quadro de pessoal.

A presente contratação tem o objetivo de manter a área de jardinagem de forma que se transforme em um conjunto harmônico, que organiza os espaços e equipamentos urbanos a partir de elementos estéticos e funcionais. Desta forma, existe a necessidade da elaboração do projeto paisagístico, onde será compatibilizado as espécies mais indicadas para o local, entre outros aspectos técnicos e socioambientais.

A elaboração do projeto é imprescindível para a harmonização do espaço público da Câmara Municipal de Taguaí, tornando-se um local público aprazível e bem cuidado, fortalecendo a cultura de valorização e preservação de todo o patrimônio público municipal.

3. ETAPAS DO PROJETO

1. Estudo Preliminar;
2. Anteprojeto ou Projeto Básico;
3. Projeto Legal;
4. Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Deverão ser apresentados projetos, estudos, relatórios, especificações e orçamentos, conforme indicações deste documento. O conteúdo e os produtos de cada etapa deverão seguir as normas técnicas pertinentes a cada disciplina e as especificações deste Termo de Referência.

3.1. Estudo Preliminar

Esta etapa corresponde à entrega da revisão do projeto de Paisagismo apresentados no âmbito da Câmara Municipal de Taguaí, a partir das recomendações e diretrizes apresentados pelo presidente da Câmara. Nesta etapa integram também as diretrizes preliminares, os relatórios de interferência e os



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

estudos de viabilidade do projeto. As revisões poderão ser solicitadas para viabilizar técnica ou financeiramente a implantação da proposta.

3.2. Anteprojeto ou Projeto Básico

O Anteprojeto ou Projeto Básico constitui-se de peças gráficas, plantas, cortes, elevações, ilustrações, assim como relatórios, memoriais descritivos e especificações, de forma a permitir o entendimento do projeto que integra o escopo. Deverá explicitar as soluções adotadas, as intervenções projetadas, a especificação básica de materiais, técnicas e sistemas, assim como as recomendações para sua aplicação. Nesta etapa, para todas as disciplinas deverão ser incorporados relatórios (textuais e gráficos) de todas possíveis interferências em relação às instalações e condições existentes, como por exemplo telecomunicações, abastecimento de água, esgoto e drenagem, energia elétrica, meio ambiente, sistema viário, fundações, estruturas, entre outros, conforme sua demanda.

O Anteprojeto deverá conter ainda o Orçamento Estimativo das obras e serviços relativos ao Projeto de Paisagismo.

3.3. Projeto Legal

O Projeto Legal destina-se a ser aprovado e licenciado nos órgãos locais competentes conforme legislação vigente. As obrigações desta etapa apenas se encerram com a aprovação do projeto em suas respectivas instâncias.

3.4. Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

O Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais instrumentos normativos pertinentes, bem como as diretrizes específicas para a área, devendo considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.), visando também recuperar as áreas degradadas pela intervenção das vias, com elementos de refazimento da cobertura vegetal, florestal (arborização, semeaduras, contenções de erosões, etc.).

O projeto deverá ser desenvolvido com base no estudo preliminar aprovado pela Câmara Municipal, devendo ser considerado como o detalhamento do Anteprojeto e do Projeto Legal. Deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

conter desenhos de todos os projetos, especificações, caderno de encargos, memoriais descritivos e todos os detalhes necessários à execução da obra, devendo incluir ainda orçamentos detalhados de todos os itens que integram o escopo dos serviços.

4. DIRETRIZES PARA O PROJETO DE PAISAGISMO

Deverão ser levadas em consideração no desenvolvimento do Projeto de Paisagismo, as seguintes diretrizes:

- Integrar o Projeto de Paisagismo com o de urbanismo;
- Identificar as atividades da área edificável e o elemento humano participante, visando realizar um ambiente confortável para os usuários;
- Analisar o terreno quanto a seus aspectos fisiográficos, solos, águas superficiais, topografia, clima orientação solar, microclima e linhas de escoamento de águas pluviais;
- Explorar as potencialidades da área do projeto, verificando a vegetação existente, suas características e porte, a fim de delimitar áreas a serem preservadas, quer pelo porte, quer por regime de proteção, ou por outra razão de relevante interesse;
- Demarcar espécies isoladas, arbóreas ou arbustivas, preservando-as, desde que compatíveis com as leis ambientais;
- Demarcar, sempre que houver, outros elementos naturais significativos do terreno, cuja presença possa condicionar ou integrar o projeto paisagístico;
- Analisar as características naturais da paisagem, identificando seus aspectos de significado cultural, estético e científico, a fim de respeitar e valorizar esses atributos;
- Avaliar as características físico-químicas do solo na área do projeto. Quando necessário devido às condições excepcionais de sua formação ou localização, proceder a análises de laboratório;
- Prever o aproveitamento, sempre que possível, da terra orgânica e superficial existente no local do projeto, caso haja trabalho de terraplanagem;
- Proteger a área do terreno contra erosão pluvial através de estudo do terreno, mantendo ou refazendo as linhas naturais de escoamento de águas, protegendo essas linhas por meio de vegetação ou pavimentação e fixando o solo desprotegido, de forma geral por meio de plantio ou impermeabilização;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

- Proteger, em especial, áreas de cortes e aterros através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade. Quando da especificação de gramado para contenção de taludes, especificar tecnologia compatível com a inclinação proposta no projeto viário;
- Racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos;
- Combinar correta e harmoniosamente os elementos dos diversos estratos vegetais quanto a suas exigências específicas (profundidade do solo, quantidade de luz, água, vento), preservando-se as características paisagísticas existentes;
- Procurar a concisão dos meios de expressão, evitando a variedade excessiva de elementos vegetais;
- Na escolha da vegetação, respeitar sempre o porte médio das espécies adultas, estabelecendo e espaçamento adequado, evitando, assim, as podas deformantes ou mesmo a necessidade de corte das árvores que coloquem em risco a segurança da construção, quando em crescimento;
- Racionalizar a especificação dos elementos construídos, adotando, de preferência, materiais regionais, assegurando mão-de-obra para a execução, padronizando os equipamentos, o mobiliário, os pisos, elementos de vedação e outros;
- Facilitar a orientação, ressaltando os acessos de pedestres e veículos e as áreas de serviços e equipamentos auxiliares;
- Dispor áreas de lazer, descanso, e outras eventualmente necessárias, de forma a integrar-se com as atividades internas e externas previstas;
- Definir os maciços de vegetação e os demais elementos constantes do projeto de acordo com os requisitos ambientais das diversas áreas internas e externas, contribuindo para o conforto dos usuários, como o controle de luz, sombreamento, barreira de vento, umidificação do ar, barreira de som e outros;
- Definir as soluções sempre em conformidade com a utilização da área pelos usuários, respeitando eventuais condições particulares de doentes, deficientes crianças, idosos e outros;
- Evitar, de maneira geral, a utilização de espécies agressivas, com espinhos, venenosas ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de fluxo ou permanência de público, seja de crianças ou adultos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária detalhada por itens deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado e deverá seguir as normas técnicas específicas, assim como a legislação vigente, inclusive no que se refere aos Órgãos de Fiscalização e Controle.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração. Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

A contratada deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas entre outras.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, a cada etapa, em 3 (três) vias impressas e encadernadas dos projetos, preparadas para licitação e 3 (três) cópias dos arquivos magnéticos.

Os relatórios, cadernos de projeto e orçamentos deverão ser apresentados em formato A4 (pranchas dobradas e devidamente organizadas em pastas classificadoras, quando for o caso).

Os relatórios e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., e com indicação de páginas.

7. ACOMPANHAMENTO

Após a expedição da Ordem de Serviço a Contratada deverá se reunir com os responsáveis da contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, para o devido desenvolvimento do projeto.

Durante a realização dos serviços, deverão ser estabelecidos contatos formais entre o Gestor do contrato e/ou Comissão Responsável da contratante e a contratada, por meio de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados. O recebimento dos projetos será considerado aceito pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela CONTRATANTE nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores e prazos poderão ser revistos, nos termos da legislação e do contrato.

O Gestor do contrato, deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Gestor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

8. PRAZOS PARA ANÁLISE E CORREÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

A Comissão de Acompanhamento constituída pela Contratante, representada pelo Gestor do contrato, terá os seguintes prazos para análise:

- Projeto de Paisagismo: até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento.
- Projetos Complementares de Paisagismo: até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento.

O gestor do contrato concederá à Contratada um prazo para correções em cada produto, de até 10 (dez) dias corridos não recorrentes.

Qualquer prazo para correção além do máximo estabelecido deverá ser solicitado por escrito e devidamente fundamentado para análise e parecer do executor do contrato.

8.1. Prazos

O Prazo para entrega do Anteprojeto ou Projeto Básico será de 15 (quinze) dias corridos, contatos a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal, para execução dos serviços contratados.

O Prazo final para entrega do Projeto de Paisagismo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contatos a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Câmara Municipal, para execução dos serviços contratados.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do termo contratual, salvo em caso de atrasos ocasionados por motivos não previstos neste Termo de Referência.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, FGTS e Trabalhista, podendo essas irregularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Juntamente com a Nota Discal de Serviços, a Contratada deverá entregar 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

(uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, registrados nos órgãos competentes, referente ao projeto de paisagismo apresentado.

8.2.1. O pagamento dos Serviços de Elaboração de projeto de paisagismo será pago de uma só vez, logo após a entrega do projeto finalizado com suas devidas planilhas de execução.

8.2.2. O pagamento dos Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, serão pagos no decorrer da execução do projeto de paisagismo, de forma parcelada, de acordo com a apresentação de cada medição, tendo a vigência iniciada na data do recebimento da ordem de serviço da empresa que executará o serviço de jardinagem e término na data da assinatura do termo definitivo de entrega da execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e, quando necessário, comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e ajuste contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

10.1.1. Providenciar, no prazo de 03 (três) dias contados da assinatura do ajuste contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, no respectivo órgão responsável, referente aos serviços contratados neste Termo de Referência;

10.1.2. Executar fielmente todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

10.1.3. Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Ajuste Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no item 8.2 deste Termo de Referência;

10.1.4. Arcar com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes para a prestação do serviço estabelecida neste termo;

10.1.5. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

10.1.6. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

10.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.8. Manter ao longo da execução do contrato profissional devidamente habilitado nos termos da habilitação técnico profissional do Anexo I, do Edital.

10.1.9. O profissional devidamente habilitado pela Contratada, responsável pela fiscalização dos serviços de paisagismo, deverá realizar no mínimo 02 (duas) visitas técnicas semanais no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí.

10.1.10. A contratada deverá realizar relatórios de atividades para cada visita realizada, que deverão ser assinados pelo responsável que estiver presente na obra.

11. VISTORIA

11.1. Para fins de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, fica facultado ao licitante efetuar vistoria prévia do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data que antecede a abertura desta dispensa eletrônica;

11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11.5. A realização da vistoria prévia poderá ser agendada pelos telefones 014 3386.1501/1552/9990/9991 ou pelo endereço eletrônico: contato@taguai.sp.leg.br, sendo facultativa a todos interessados pelo certame.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor global estimado da contratação será de **R\$ 28.625,69 (vinte e oito mil, seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, tendo por base o preço médio apurado através da estimativa de preços realizada por empresas do ramo, conhecidas e atuantes na região de Taguaí, com uma sólida experiência nos serviços de engenharia, arquitetura e construção, justificado e demonstrado em anexo.

A pesquisa incluiu uma amostra representativa dos principais fornecedores da área para garantir que os valores obtidos refletissem a realidade do mercado local, considerando tanto a potencial economia de escala quanto as peculiaridades da execução dos serviços na nossa localidade. As empresas foram selecionadas com base em sua relevância no mercado regional e na sua capacidade técnica comprovada, assegurando a obtenção de orçamentos que refletem adequadamente os preços praticados.

Os orçamentos foram todos solicitados mediante ofício aos fornecedores, e os dados analisados afim de assegurar que o valor previamente estimado da contratação esteja em conformidade com os preços de mercado vigentes.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

15. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A obra da Câmara Municipal está localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Bairro Centro, CEP 18.890-083, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo. Área estimada de 168,124 metros quadrados.

16. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

16.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Para cobertura de despesas com a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí; e, serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, conforme Termo de Referência, serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal (Tesouro) recebidos em forma de duodécimos pelo Poder Executivo Municipal, e será onerada a dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com verba disponível constante no orçamento do exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Câmara Municipal de Taguaí/SP, 31 de julho de 2024.

Luiz Eduardo Romano Cerri

- Presidente da Câmara Municipal de Taguaí/SP -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí; e, serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

Lote 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí (168,124 metros quadrados)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
02	Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí.	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO:

1. Estamos cientes e concordados que no decorrer de toda prestação de serviços os custos e despesas estão inclusos no valor global da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

2. A prestação dos serviços será realizada no prédio que abriga a Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 40, Bairro Centro, CEP: 18.890-083, na cidade de Taguaí, estado de São Paulo.

Cidade _____, ____ , de julho de 2024.

Nome do Representante Legal da empresa

RG nº

CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE N.º __/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 12/2024, com FUNDAMENTO LEGAL:

ART. N.º 75, INISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, com sede administrativa na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, CEP: 18.890-091, Bairro Centro, na cidade de Taguaí/SP, inscrita no CNPJ nº 49.886.096/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Taguaí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024** - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 12/2024, Dispensa Eletrônica nº 09/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e Resolução nº 01/2023 desta Câmara Municipal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí; e, serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência, documento que constitui o anexo II do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.

3.2. DO VALOR DO CONTRATO:

3.2.1. O Valor GLOBAL do Contrato será de R\$_____,__ (_____), correspondente a execução de todos os serviços elencados na licitação.

3.2.1.1. Para os Serviços de Elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí será pago o valor total de R\$_____,__ (____); e

3.2.1.2. Para os Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí será pago o valor total de R\$_____,__ (____).

3.3. DO PAGAMENTO:

3.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.3.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4. DO REAJUSTE:

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

3.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e, quando necessário, comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e ajuste contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, se obriga a:

5.1.1. Providenciar, no prazo de 03 (três) dias contados da assinatura do ajuste contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, no respectivo órgão responsável, referente aos serviços contratados neste ajuste contratual;

5.1.2. Executar fielmente todos os serviços discriminados neste Termo de Referência;

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Ajuste Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no item 8.2 do Termo de Referência;

5.1.4. Arcar com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes para a prestação do serviço estabelecida neste termo;

5.1.5. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

5.1.6. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.8. Manter ao longo da execução do contrato profissional devidamente habilitado nos termos da habilitação técnico profissional do Anexo I, do Edital.

5.1.9. O profissional devidamente habilitado pela Contratada, responsável pela fiscalização dos serviços de paisagismo, deverá realizar no mínimo 02 (duas) visitas técnicas semanais no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí.

5.1.10. A contratada deverá realizar relatórios de atividades para cada visita realizada, que deverão ser assinados pelo responsável que estiver presente na obra.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
- **Verba disponível – (R\$ _____)**

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

7.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

7.3. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A obra da Câmara Municipal está localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Bairro Centro, CEP 18.890-083, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo. Área estimada de 168,124 metros quadrados.

CLÁUSULA NONA

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.3. Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.

10.4. Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

10.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

10.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Dispensa Eletrônica nº 05/2024 aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO e RECEBIMENTO:

12.1. A execução do serviço objeto desta dispensa deverá ser realizada de acordo com o termo de referência a contar da solicitação por parte da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada toda despesa referente a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes do serviço do solicitado, conforme anexo II.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

12.3. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.4. O aceite pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Fartura/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Taguaí, _____, de _____, de 2024.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ 49.886.096/0001-26

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

RG nº 34.304.697-0

CPF nº 220.499.848-63

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Contratada:

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ _____

REPRESENTANTE LEGAL

RG nº _____

CPF nº _____

- Representante Legal -

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Taguaí.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº: ____/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de paisagismo do jardim localizado na área interna (jardins de inverno) e da área externa frontal e lateral da nova sede do Poder Legislativo de Taguaí; e, serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas pela empresa executora, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da execução do projeto de paisagismo da nova sede da Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, nº 1507, Centro, CEP 18.890-083, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência, documento que constitui o anexo II do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Câmara Municipal de Taguaí, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*